



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº 007/2019

Altera dispositivos da Lei nº 5.236, de 17 de setembro de 2013.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 5.236, de 17 de setembro de 2013, com redação dada pela Lei nº 5.886/2017, o qual passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do auxílio alimentação será de R\$ 33,35 (trinta e três reais e trinta e cinco centavos), e será atualizado anualmente, no mês de janeiro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal

OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!
(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 663 - 1681 / 663 - 1692 - FAX: (51) 663 – 2976
camaraosorio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Lei nº 5.236/2013, em seu art. 3º estabeleceu que no mês de janeiro o valor do auxílio alimentação será atualizado.

Para tanto, tomou-se como índice de correção, o IGP-M, referente ao período de janeiro à dezembro de 2018, que totalizou o percentual de 7,34%.

Quanto à retroatividade da lei, esta deve ser exceção, como no caso concreto, uma vez que o sistema jurídico brasileiro não é refratário às leis retroativas, desde que estas não vulnerem o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, resguardando-se, pois, as situações jurídicas consolidadas.

Assim, a fim de preservar o direito dos servidores da Câmara Municipal, em ter reajustado o seu auxílio alimentação é que se faz necessário esta medida, até porque a Lei nº 5.236/2013 previa a atualização desta verba indenizatória em 1º de janeiro.

Frisa-se, ainda, que tais despesas foram consideradas quando da aprovação das leis orçamentárias do Poder Legislativo.

Por tais razões, esperamos a aprovação deste projeto de lei pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Osório em 08 de janeiro de 2019.

Gilberto Santos de Souza
Presidente

Martim Tressoldi
Vice-Presidente

Fabio Alves Silveira
1º Secretário

Valério dos Anjos
2º Secretário

OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!
(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 663 - 1681 / 663 - 1692 - FAX: (51) 663 – 2976
camaraosorio.rs.gov.br